



**PROGRAMA ESTRATÉGICO DE COOPERAÇÃO  
PORTUGAL – TIMOR-LESTE  
2019-2023**

## **CONTEXTO GLOBAL**

1. Considerando que as relações entre a República Portuguesa e a República Democrática de Timor-Leste se alicerçam em importantes afinidades históricas e culturais, partilhando uma língua e matriz jurídica comuns, que têm evoluído de forma dinâmica ao longo dos anos de acordo com as estratégias, objetivos e prioridades de desenvolvimento de ambos os países;
2. Considerando a excelência das relações de cooperação entre os Governos de Portugal e de Timor-Leste, à luz da realidade atual dos dois países e respetivas políticas nacionais;
3. Considerando a abrangência da política de cooperação para o desenvolvimento e a sua complementaridade intersectorial;
4. Tendo presente os compromissos assumidos no âmbito da Agenda 2030, designadamente a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), assim como no âmbito da agenda do Financiamento do Desenvolvimento, da Agenda do Clima, da Parceria Global para a Cooperação para o Desenvolvimento Eficaz e demais compromissos internacionais em matéria de cooperação para o desenvolvimento;
5. Considerando os desafios globais e de natureza interdependente, como o acesso a bens públicos globais, os efeitos das alterações climáticas, o acesso a energia sustentável ou a segurança alimentar e nutricional e a necessidade de concertar uma resposta integrada e conjunta aos mesmos;
6. Reconhecendo as alterações da arquitetura internacional do desenvolvimento com uma multiplicidade de atores nacionais e internacionais e a diversidade de fontes e instrumentos de financiamento;
7. Considerando ainda os resultados da avaliação conjunta ao anterior Programa Estratégico de Cooperação 2014 a 2017;
8. Atendendo às prioridades estratégicas e políticas de desenvolvimento da República Democrática de Timor-Leste estabelecidas no Programa Estratégico de Desenvolvimento de Timor-Leste 2011-2030, nos Planos Estratégicos Sectoriais Nacionais e no Novo Acordo para o Envolvimento em Estados Frágeis;
9. Reconhecendo a Língua Portuguesa como língua pluricêntrica, património da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), com um acentuado crescimento enquanto Língua de Negócios, com 263 milhões de falantes a nível global;
10. Considerando a opção constitucional de Timor-Leste na escolha da Língua Portuguesa como língua oficial e o firme compromisso mútuo e empenho colocado pelos dois países na consolidação do português como língua de ensino e formação;

11. Comprometidos na adoção de um Programa de Cooperação alinhado com as prioridades e objetivos de desenvolvimento do Governo da República Democrática de Timor-Leste, tendo por base as respetivas políticas nacionais e, reconhecendo o valor acrescentado da Cooperação Portuguesa, Portugal e Timor-Leste acordam um Programa Estratégico de Cooperação (PEC) para o período 2019-2023.

## OBJETIVOS DO PROGRAMA

12. A Cooperação Estratégica entre a República Portuguesa e a República Democrática de Timor-Leste deve estar alinhada com os principais instrumentos de desenvolvimento de ambos os países, sendo, no caso de Timor-Leste, o Plano Estratégico de Desenvolvimento 2011-2030 e demais documentos de estratégia nacionais e sectoriais;
13. Obedecendo a uma lógica de continuidade, o presente PEC alicerça-se sobre os resultados obtidos na vigência do anterior, capitalizando as capacidades e competências neles desenvolvidas, pretendendo atingir um novo patamar no relacionamento bilateral no quadro da cooperação para o desenvolvimento. Nestes termos, centrar-se-á nos seguintes sectores de intervenção: Consolidação do Estado de Direito e Boa Governação; Educação, Formação e Cultura; e Desenvolvimento Socioeconómico Inclusivo;
14. As intervenções previstas em cada um daqueles sectores concorrem para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
15. A promoção da igualdade de género, o apoio a grupos mais vulneráveis e à sociedade civil permanecem como objetivos transversais aos sectores de intervenção prioritários;
16. O Governo da República Democrática de Timor-Leste reconhece a importância da ajuda pública ao desenvolvimento no apoio a uma visão do país em matéria de desenvolvimento inclusivo e sustentável que assenta em sólidas relações de trabalho entre o Governo e os parceiros de desenvolvimento;
17. A implementação do Programa obedece à Política de Gestão e Eficácia da Ajuda Externa da República Democrática de Timor-Leste, que pretende garantir que a ajuda se encontra alinhada com os planos e prioridades do Governo e constitui a base para criar e manter as parcerias de trabalho efetivas baseadas em planeamento de objetivos, harmonização da ajuda e apoio previsível e fiável;
18. O PEC irá investir em programas, projetos e ações com maior dimensão e impacto potencial para o desenvolvimento do país harmonizados com os Programas de Ação previstos na Estratégia do Governo timorense;

19. As intervenções serão coordenadas entre os vários atores da cooperação numa lógica participada e inclusiva. Nessa linha, será dado particular enfoque à promoção de parcerias com outros atores, públicos e privados, nacionais e internacionais, nomeadamente com o sector privado, ONGD, fundações, Academia e a comunidade doadora internacional, em particular a União Europeia;
20. Constatando que as organizações da sociedade civil se caracterizam pela proximidade às populações, pela agilidade das suas intervenções e pelo seu conhecimento das comunidades, estas assumem-se como atores centrais de governação. O apoio à sociedade civil contribui assim para o reforço do “espaço da sociedade civil” ou “espaço cívico”, para a criação de um “ambiente favorável ao desenvolvimento” e para a promoção dos direitos humanos, da cidadania, do pluralismo e da melhoria das políticas públicas, numa lógica participada e inclusiva de coordenação entre os vários atores públicos e privados;
21. Serão tidos em consideração ao longo do período de vigência deste PEC os objetivos partilhados no âmbito da CPLP;
22. A cooperação estratégica entre os dois países em matéria de resiliência, nomeadamente, a mitigação e adaptação às alterações climáticas, tanto na cooperação para o desenvolvimento como na resposta humanitária, é fundamental para o desenvolvimento sustentável da economia e da sociedade, por via da interligação com outros sectores primordiais;
23. O PEC pressupõe, portanto, uma abordagem integrada dos diferentes fluxos financeiros e modalidades de atuação que promovam, tanto quanto possível, a utilização dos sistemas nacionais, numa lógica de complementaridade das intervenções e valências dos vários parceiros, incluindo a cooperação triangular e multilateral, reconhecendo as mais-valias específicas da Cooperação Portuguesa;
24. Os programas, projetos e ações deverão promover a devida apropriação por parte dos parceiros, por forma a assegurar estratégias de saída adaptadas à natureza de cada uma das intervenções;
25. As intervenções serão conduzidas numa ótica de gestão por resultados, com um acompanhamento sistemático e avaliação das intervenções a serem realizadas conjuntamente por Portugal e Timor-Leste. A gestão de risco será equacionada nas diferentes fases do ciclo programação-operacionalização;
26. A transparência e a comunicação dos resultados continuarão a ser reforçadas, numa lógica de prestação de contas e responsabilização mútua;
27. A Cooperação Portuguesa identifica como envelope financeiro indicativo, sujeito a revisão anual, para os 5 anos do Programa, o montante de 70 milhões de euros, para programas, projetos e ações, que será ulteriormente alocado, nomeadamente, pelos seguintes sectores de intervenção prioritários: Consolidação do Estado de

Direito e Boa Governação; Educação, Formação e Cultura; e Desenvolvimento Socioeconómico inclusivo.

28. O financiamento por Portugal das intervenções que decorrem do PEC depende da disponibilidade orçamental e é efetuado nos termos do Direito interno português.

## SECTORES DE INTERVENÇÃO PRIORITÁRIA

### I. Consolidação do Estado de Direito e Boa Governação

29. A equidade e o acesso à **Justiça** constituem elementos chave na preservação dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos;

30. Neste âmbito, a intervenção de Portugal deverá ser orientada para a capacitação institucional dos agentes da Justiça de modo a contribuir para uma maior eficiência e eficácia dos sistemas jurídico e judiciário timorense, com vista à consolidação do Estado de Direito e Boa Governação, pilares essenciais da democracia;

31. Para um combate mais eficaz contra a corrupção, branqueamento de capitais e crime organizado, fatores essenciais para a afirmação e consolidação do Estado de Direito, as estruturas jurídicas e administrativas devem ser dotadas com as ferramentas adequadas;

32. A igualdade de acesso à Justiça e as leis não discriminatórias devem continuar a contribuir para o avanço da igualdade de género e a promoção do desenvolvimento equitativo e inclusivo;

O PEC prevê no quadro do Programa de Cooperação na área da Justiça, ao nível da Magistratura, Polícia Judiciária, Registos e Notariado, Serviços Prisionais e de Reinserção Social e Medicina Legal:

- Ações de formação e capacitação institucional;
- Assessorias;
- Assistências Técnicas e introdução às novas tecnologias;
- Apoio a reformas legislativas.

33. A ligação entre **Defesa, Segurança e Desenvolvimento** é hoje inquestionável. No domínio da Defesa, Portugal pretende contribuir para que as FALINTIL - Forças de Defesa de Timor-Leste (FDTL) constituam, de forma crescente e sustentada, um fator de referência e unidade nacional e sejam produtoras de estabilidade e segurança, designadamente através do apoio ao Ministério da Defesa Nacional às F-FDTL, bem como do desenvolvimento de atividades que contribuam para a capacitação dos recursos humanos por via da formação em Timor-Leste e em Portugal, neste último caso ao abrigo do Programa de Ensino Militar em Portugal (PEMPOR) e do Programa de Formação em Portugal (PFORPOR);

O PEC prevê, designadamente, no âmbito do Programa-Quadro de Cooperação no Domínio da Defesa:

- Apoio à Estrutura Superior da Defesa e das F-FDTL;
- Ações de Capacitação do Instituto de Defesa Nacional de Timor-Leste;
- Capacitação operacional da Componente Naval das F-FDTL;
- Capacitação operacional da Componente Terrestre das F-FDTL;
- Apoio à Língua Portuguesa em contexto militar nas F-FDTL.

34. A **Segurança** é um direito fundamental dos cidadãos e uma obrigação essencial do Estado que, para além de ser responsável pela segurança e ordem públicas, compete-lhe, também, garantir os direitos e liberdades fundamentais e o respeito pelos princípios democráticos, promovendo, assim, o desenvolvimento, a paz social e criação de sociedades pacíficas e inclusivas;

35. A intervenção de Portugal no domínio da Segurança e Proteção Civil deve reforçar e apoiar as estruturas do sector de Segurança timorense com intervenção em áreas tão relevantes como o combate à criminalidade, a proteção civil e a sinistralidade rodoviária, contribuindo para o consolidar de uma efetiva cultura de Segurança;

O PEC prevê no quadro do Programa Técnico-Policial:

- Assessorias e apoio técnico junto de forças de segurança e da proteção civil timorenses;
- Programa de Bolsas de Estudo (mestrado integrado);
- Apoio à Reforma do Sector da Segurança;
- Apoio à Capacitação e ao Reforço Institucional no Sector da Segurança e de Proteção Civil;
- Apoio à Formação Inicial e Contínua de Profissionais das Forças e Serviços de Segurança e da Proteção Civil de Timor-Leste;
- Apoio à implementação da orgânica e funcionamento de entidades sob a tutela do Ministério do Interior de Timor-Leste (disponibilização de peritos e expertise operacional e tecnológica, assessorias técnicas especializadas);
- Apoio a reformas do quadro legal, nomeadamente na área da segurança e fiscalização rodoviária e proteção civil.

36. A boa governação em **Finanças Públicas** é fundamental para a gestão dos fundos públicos e para a credibilização das instituições, nomeadamente através da consolidação de um sistema de gestão central, de planeamento e administração financeira;

37. A partilha de conhecimentos, experiência e boas práticas nas áreas da **Simplificação e Modernização Administrativa** serão promovidas como potencial para melhorar o desempenho da administração pública, a proximidade dos serviços públicos aos cidadãos, contribuindo para a descentralização administrativa, conservação e preservação de documentos históricos e para a promoção de um ambiente de negócios favorável;

O PEC prevê, nomeadamente, os seguintes programas, projetos e ações:

- Apoio no processo de reforma das finanças públicas;
- Apoio na melhoria das condições de prestação de serviços públicos;
- Apoio ao Programa de Assistência Técnica entre Bancos Centrais.
- Apoio de assessoria e assistência técnica de descentralização administrativa;
- Assistência técnica ao programa de conservação dos documentos históricos de Timor-Leste.

## **II. Educação, Formação e Cultura**

38. A **Educação, a Formação/Capacitação e a Cultura**, são fundamentais para o desenvolvimento do capital humano e social, para a redução da pobreza e para se alcançar um desenvolvimento inclusivo e sustentável com efeitos multiplicadores noutras domínios do desenvolvimento;

39. O desenvolvimento do capital humano através da melhoria da qualidade do ensino e da formação, reforma e consolidação dos sistemas e subsistemas e da sua gestão têm efeitos multiplicadores não apenas no sector da educação como noutras domínios do desenvolvimento;

40. Considerando a amplitude dos desafios e oportunidades relacionadas com o acesso e a melhoria da qualidade da Educação em Timor-Leste, bem como o empenho conjunto na promoção da língua oficial e de ensino, o apoio a prestar por Portugal deverá ser especialmente orientado para a formação contínua de professores, formação de formadores e ensino superior numa perspetiva de contribuir para a sustentabilidade das intervenções;

41. A preservação e valorização do património artístico e cultural, nomeadamente através do reforço dos sistemas nacionais de museus, arquivos históricos, bibliotecas e diferentes manifestações artísticas e culturais, constituem um ativo inquestionável no processo de desenvolvimento;

O PEC prevê, designadamente, os seguintes programas, projetos e ações:

- Programa de Bolsas de Ensino e/ou Formação (licenciatura, mestrado e doutoramento);
- Programa de Bolsas de Estudo Internas (ensino superior, secundário e profissional);
- Disponibilização de vagas a estudantes timorenses ao abrigo do Regime Especial de Acesso em Universidades Públicas e Institutos Politécnicos Portugueses;
- Reforço das estruturas de Ensino Superior em Timor-Leste, através de ações de cooperação institucional;
- Apoio à formação avançada (áreas científicas e tecnológicas), nomeadamente direcionadas à capacitação da Universidade Nacional de Timor-Leste (UNTL);

- Apoio ao desenvolvimento do sistema educativo de Timor-Leste, designadamente ao nível da educação pré-escolar, básica e secundária, através do Projeto Centros de Aprendizagem e Formação Escolar (CAFE);
- Promoção do ensino em português, difusão da língua e cultura portuguesas e apoio e reforço à Formação Contínua de Professores em Língua Portuguesa e conteúdos técnicos em português, nomeadamente:
  - através da formação contínua, presencial e descentralizada, em Timor-Leste ou em Portugal, para apoio no desenvolvimento da proficiência em Língua Portuguesa e na formação científico-pedagógica no âmbito dos conteúdos programáticos e metodologias de ensino, com o objetivo de melhorar o desempenho profissional dos professores timorenses;
  - através do Centro de Formação da Escola Portuguesa de Díli – Ruy Cinatti;
- Colaboração no âmbito do Direito da Educação no que se refere à produção legislativa e regulamentar;
- Reforço da capacitação institucional do Ministério da Educação de Timor-Leste para o apoio na gestão e avaliação dos recursos humanos, incluindo no domínio da administração e gestão escolar;
- Capacitação dos Profissionais de Comunicação Social em Língua Portuguesa;
- Colaboração no âmbito da Salvaguarda e Divulgação do Património Arquivístico Comum e revitalização da cultura nacional;
- Colaboração na divulgação da obra de criadores e agentes culturais.

### **III. Desenvolvimento Socioeconómico Inclusivo**

42. O fortalecimento dos sistemas de **Saúde** é considerado um elemento fundamental nas estratégias de desenvolvimento de Timor-Leste, prevendo como objetivo estratégico expandir o acesso e melhorar a qualidade dos serviços de saúde e a redução da mortalidade. A capacitação institucional e a formação são elementos chave desta colaboração.

O PEC prevê, nomeadamente, o seguinte programa:

- Reforço da capacitação institucional e dos profissionais de saúde timorenses, através da formação/estágios/ensino pós-graduado em áreas identificadas pelas Partes como prioritárias, sobretudo nas áreas da inspeção, emergência médica, medicamentos e medicina tropical;

43. O apoio à área dos **Assuntos Sociais** reveste-se da maior importância para o combate à pobreza, para o desenvolvimento humano e para a melhoria do bem-estar das populações, em particular, das que se encontram mais vulneráveis. A intervenção nesta área concretiza-se no apoio à promoção e consolidação dos mecanismos de proteção social e do trabalho digno, através de apoio a projetos integrados de desenvolvimento e proteção social, e do reforço da formação e capacitação institucional no âmbito do Emprego e Formação Profissional, da

Proteção Social e da Inclusão Social. O apoio da formação e capacitação institucional é desenvolvido pela assistência técnica e financeira do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS) aos Organismos do Estado de Timor-Leste com as tutelas do Emprego, Formação Profissional, Solidariedade e Segurança Social";

O PEC prevê, entre outros, os seguintes programas, projetos e ações:

- Assistência técnica e financeira à criação, consolidação e implementação do Sistema de Segurança Social, incluindo apoio técnico-normativo, apoio à consolidação dos processos de gestão e execução das medidas e formação de quadros;
- Apoio técnico à consolidação da cooperação entre o Estado de Timor-Leste e as Instituições de Solidariedade Social, incluindo designadamente apoio à criação e consolidação dos serviços públicos necessários, formação de quadros e conceção e implementação de um modelo de Carta Social, instrumento que identifica e caracteriza os equipamentos e respostas sociais existentes, sua distribuição geográfica no país, caracteriza as pessoas abrangidas, entre outras informações;
- Assistência técnica e financeira a estruturas públicas de emprego e formação profissional;
- Projetos integrados de criação de redes de serviços básicos de proteção social e potenciadoras do desenvolvimento local;
- Capacitação Institucional na área dos direitos e proteção da criança;

44. O desenvolvimento sustentável das sociedades e o combate à pobreza está diretamente relacionado não só com a melhoria das condições económicas e sociais mas também com a melhoria das condições **ambientais**, o crescimento verde e a promoção da economia circular, a gestão sustentável dos recursos naturais, assim como o reforço da resiliência em relação aos impactos ambientais e aos efeitos das alterações climáticas;

45. Reconhecendo as ligações entre o **desenvolvimento sustentável** e a **ação humanitária**, é fundamental desenvolver estratégias e medidas que permitam prevenir e reduzir a vulnerabilidade face a situações de catástrofe e promover a resiliência das instituições, comunidades e populações;

46. A promoção do sector da **Agricultura**, enquanto contributo para a diversificação das atividades económicas, valorização das culturas autóctones e fortalecimento sustentável da agricultura familiar, criação de emprego, aumento do rendimento e melhoria da segurança alimentar e nutricional, constituirá uma componente relevante da intervenção da Cooperação Portuguesa;

47. O desenvolvimento das infraestruturas constitui um fator inquestionável de desenvolvimento. O apoio ao desenvolvimento de infraestruturas, designadamente nos domínios da água e saneamento, ambiente, transportes e energia, encerra, igualmente, um potencial para a promoção do investimento público e privado;

48. Portugal apoiará Timor-Leste no seu processo de adesão à Organização Mundial do Comércio (OMC), designadamente, através de ações de assistência técnica;

49. Serão promovidas iniciativas de capacitação técnica na área da **Energia**, como contributo para o desenvolvimento sustentável dos recursos energéticos, maior eficiência no uso dos recursos naturais e a consequente geração de riqueza e bem-estar;

50. Reconhecendo a importância do **Turismo** enquanto um dos principais sectores geradores de emprego, será valorizada a capacitação institucional e formação como contributo para a promoção do crescimento económico, sustentável e inclusivo;

O PEC prevê, nomeadamente, os seguintes programas, projetos e ações:

- Apoio à formação especializada na área da agricultura e desenvolvimento rural e capacitação institucional na área da segurança alimentar e nutrição;
- Reforço das capacidades institucionais nas áreas ligadas às alterações climáticas, à energia sustentável, à gestão de zonas costeiras e gestão integrada de recursos hídricos, bem como na área dos transportes, pescas, e turismo de forma a poderem responder às necessidades colocadas pelo desenvolvimento da economia verde no país;
- Assistência técnica no quadro do processo de adesão à OMC.

## ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

51. O acompanhamento e a avaliação do presente PEC serão preparados, conjuntamente, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal, através do Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, e da Embaixada de Portugal em Díli, e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação de Timor-Leste;

52. Os programas, projetos e ações que venham a ser acordados entre os dois países ao abrigo do presente PEC serão também objeto de monitorização sistemática por parte das várias entidades envolvidas;

53. Os signatários garantirão ações de visibilidade da Cooperação Portuguesa nos programas, projetos e ações implementados ao abrigo do presente PEC;

54. Fazem parte integrante do presente Programa o **Anexo 1** - Matriz de Seguimento dos Resultados do PEC - que deverá ser completada até ao final de cada ano em função dos programas e projetos de cooperação que venham a ser aprovados; o **Anexo 2** - Matriz de Acompanhamento – Sectores de intervenção PEC e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);



55. As partes reunirão até ao final de cada ano para definir os programas, projetos e ações do ano seguinte, a serem executados no contexto do PEC, devendo os mesmos ser refletidos através dos indicadores do referido Anexo 1 - Matriz de Seguimento dos Resultados do PEC.

Assinado em Lisboa, aos 25 de junho, em dois exemplares em língua portuguesa,

**PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

Ribeiro

Teresa Ribeiro  
Secretária de Estados dos Negócios  
Estrangeiros e Cooperação

**PELO GOVERNO DA REPÚBLICA  
DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE**

Dionísio Babo Soares

Dionísio Babo Soares  
Ministro dos Negócios Estrangeiros  
e Cooperação

Anexo 1 - Matriz de Seguimento dos Resultados do PEC Portugal / Timor-Leste (2018-2022)

Eixos Estratégicos de Implementação PEC	Objetivos Estratégicos do PEC	Indicadores	Base	Metas Anuais	Principais Parceiros	Fonte de Verificação
Arenas de Interengajamento	Timor-Leste	% de agentes que concluiram ações de formação em exercício			Parte Portuguesa: Camões, IP, Ministério da Justiça	Relatórios de Execução e acompanhamento dos projetos.... ...
Região/ Localização Geográfica		Nº de ações de formação ministradas na área da Justiça			Parte Timorense: Ministério da Justiça, Ministério da Reforma Legislativa e Assuntos Parlamentares	
Eixos Estratégicos de Implementação PEC		Nº de profissionais formados na área da Justiça Legislação produzida, ou revista, no âmbito da reforma da Justiça				
		% de agentes que concluiram ações de formação em exercício				
		Nº de ações de formação ministradas na área da Defesa				
		Nº de profissionais formados na área da Defesa				
		Nº de ações de formação ministradas na área da Administração Interna				
		Nº de ações de formação/assessorias ministradas na área Administração Interna				
		O apoio em Finanças públicas é fundamental no quadro do reforço da boa governação e da credibilização das instituições, indispensáveis à criação de uma envolente favorável ao investimento e ao crescimento económico. A modernização administrativa é essencial para o melhor funcionamento do Estado.				

Eixos Estratégicos de Timor-Leste	Objetivos Estratégicos do PEC	Indicadores	Base	Metas Anuais	Principais Parceiros	Fonte de Verificação
Geografia/ Localização		% de agentes educativos(docentes e funcionários escolares) abrangidos por ações de formação em exercício				
Região/ Intervensão		% de docentes abrangidos por ações de formação em exercício	...			
		% de escolas com bibliotecas escolares apoiadas			Parte Portuguesa: Camões, IP Ministério da Educação, Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ONGD, Universidades Fundações	Relatórios de Execução e acompanhamento dos projetos.... ...
		Taxa de conclusão, com aproveitamento, dos cursos nos prazos previstos, por parte de bolsistas beneficiários do governo português	...		Parte Timorense: Ministério da Educação, Juventude e Desporto, INFORDEPE, Universidade Nacional de Timor Leste	
		% de agentes que concluíram ações de formação em exercício com aproveitamento	...			
		% de funcionários do ministério que concluíram ações de formação em exercício com aproveitamento				
		% de docentes que concluíram ações de formação em exercício com aproveitamento				
			...			

Eixos Estratégicos de Timor-Leste	Objetivos Estratégicos do PEC	Indicadores	Base	Metas Anuais	Principais Parceiros	Fonte de Verificação
Geografia/ Localização/ Região/ Prioridades PEC	O fortalecimento dos sistemas de Saúde é fundamental no sentido de melhorar a acessibilidade e qualidade da promoção, prevenção, tratamento e reabilitação bem como a ligação entre cuidados primários e hospitalares.	% de agentes que concluíram ações de formação em exercício % de funcionários do ministério que concluíram ações de formação em exercício com Aproveitamento Nº de médicos formados/capacitados	...	Parte Portuguesa: Camões, IP Fundação Gulbenkian, Ministério da Saúde ONGD/ Fundações	Parte Portuguesa: Ministério da Saúde; ONGD; Fundações	Relatórios de Execução e acompanhamento dos projetos... ...
Timor Leste		Nº de beneficiários (individuais e coletivos) inscritos no sistema de Segurança Social % de agentes que concluíram ações de formação em exercício com aproveitamento	...	Parte Portuguesa Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social ONGD/ Fundações	Parte Portuguesa Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social ONGD/ Fundações	Relatórios de Execução e acompanhamento dos projetos
	O apoio à capacidade institucional dos sistemas de ação social e de emprego e formação profissional assume particular importância pelo desenvolvimento de ações de reforço da capacitação institucional e assistência técnica nas áreas do emprego, formação profissional e segurança social no contexto do desenvolvimento humano e da melhoria do bem-estar das populações mais vulneráveis.	Nº de ações/medidas/projetos dirigidos a grupos vulneráveis	Parte Timorense: Ministério da Saúde e Ministério da Solidariedade Social e da Inclusão	Nº ações/medidas que contribuem para a eficiência da gestão e sustentabilidade mercado de trabalho	...	

Eixos Estratégicos de Timor-Leste	Objetivos Estratégicos do PEC	Indicadores	Base:	Metas Anuais	Principais Parceiros	Fonte de Verificação
		<p>% de agentes que concluíram ações de formação em exercício</p> <p>O uso eficiente das energias, a exploração e uso sustentável dos recursos naturais e dos recursos marinhos, assim como fomentar a resiliência em relação aos impactos ambientais e às alterações climáticas, são objetivos centrais na promoção do desenvolvimento sustentável das sociedades.</p> <p>O reforço das capacidades institucionais nas áreas ligadas às alterações climáticas, prevenção da poluição no transporte marítimo, à integração do transporte marítimo na cadeia logística dos transportes à energia sustentável, à gestão de zonas costeiras e gestão integrada de recursos hídricos, de forma a dar resposta às necessidades colocadas pelo desenvolvimento da economia verde do país.</p>	<p>Nº de ações de capacitação institucional nas áreas da Agricultura e do Ambiente</p> <p>Nº de ações de capacitação institucional nas áreas da gestão, controlo e fiscalização dos recursos marinhos.</p> <p>Nº de profissionais formados na área</p>	<p>...</p>	<p>Parte Portuguesa: Camões, IP Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural Ministério do Mar Ministério do Ambiente Ministério da Economia ONGD/ Fundações</p>	<p>Relatórios de Execução e acompanhamento dos projetos....</p>

R

2

**Anexo 2 - Matriz de Acompanhamento - Setores de Intervenção PEC e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)**

ODS	Setores de Intervenção PEC	ODS1 Eradicar a pobreza	ODS2 Eradicar a Fome	ODS3 Saúde de Qualidade	ODS4 Educação de Qualidade	ODS5 Igualdade de Género	ODS6 Água Potável e Saneamento	ODS7 Energias Renováveis e Ativais	ODS8 Trabalho Digno e Crescimento Económico	ODS9 Indústria, Inovação e Infraestruturas	ODS10 Reducir as desigualdades	ODS11 Cidades e Comunidades Sustentáveis	ODS12 Produção e Consumo Sustentáveis	ODS13 Ação Climática	ODS14 Proteger a Vida Marinha	ODS15 Proteger a vida terrestre	ODS16 Paz, Justiça e instituições eficazes	ODS17 Parcerias para a implementação dos Objectivos	
Consolidação do Estado de Direito e Boa Governação	X					X						X						X	X
Educação, Formação e Cultura	X				X	X					X							X	X
Desenvolvimento Socio-económico Inclusivo	X	X	X	X			X	X			X	X	X	X	X	X	X	X	

Fonte: Camões /DPC